

DECLARAÇÃO

Declaro para fins em cumprimento ao disposto na Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que o Município de Pirai, possui somente 01 (um) Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos, e única unidade gestora, conforme dispõe o art. 40, § 20 da CF/1988, que veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Informamos ainda, que para o equacionamento do passivo/déficit atuarial foi elaborado um plano de custeio com aportes mensais para os próximos 24 (vinte e quatro) anos, nos termos do artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, de acordo com o Decreto nº 5.955/2023.

Prefeitura Municipal de Pirai, 14 de março de 2024.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.955, de 31 de março de 2023.

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI 1.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

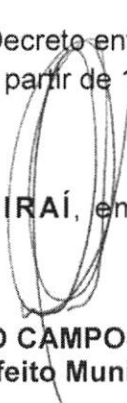
Art. 1º - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2021, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Fica revisado, a partir de 01 de abril de 2023, o plano de amortização, cuja planilha de amortização que consta do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - O passivo atuarial, no valor de R\$-202.166.179,69 (duzentos e dois milhões cento e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) será amortizado no curso de 24 (vinte e quatro) anos, com valor inicial mensal de R\$ 315.473,27 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), para o exercício de 2023 e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2023.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.955/2023

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	58.236.739,26	3.785.679,24	315.473,27
2024	58.819.106,65	4.797.846,58	399.820,55
2025	59.407.297,72	5.829.878,71	485.823,23
2026	60.001.370,70	6.882.071,69	573.505,97
2027	60.601.384,40	7.954.725,55	662.893,80
2028	61.207.398,25	9.048.144,27	754.012,02
2029	61.819.472,23	10.162.635,90	846.886,33
2030	62.437.666,95	11.298.512,55	941.542,71
2031	63.062.043,62	12.456.090,46	1.038.007,54
2032	63.692.664,06	13.635.690,08	1.136.307,51
2033	64.329.590,70	14.837.636,09	1.236.469,67
2034	64.972.886,60	16.062.257,45	1.338.521,45
2035	65.622.615,47	17.309.887,47	1.442.490,62
2036	66.278.841,62	18.580.863,86	1.548.405,32
2037	66.941.630,04	19.875.528,79	1.656.294,07
2038	67.611.046,34	21.194.228,94	1.766.185,74
2039	68.287.156,80	22.537.315,54	1.878.109,63
2040	68.970.028,37	23.905.144,44	1.992.095,37
2041	69.659.728,66	25.298.076,19	2.108.173,02
2042	70.356.325,94	26.716.476,07	2.226.373,01
2043	71.059.889,20	26.983.640,83	2.248.636,74
2044	71.770.488,09	27.253.477,23	2.271.123,10
2045	72.488.192,98	27.526.012,01	2.293.834,33
2046	73.213.074,91	27.801.272,13	2.316.772,68